



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SANTALUZIA

Rua Érico Veríssimo, nº 317 – Bairro Londrina – Santa Luzia – Minas Gerais – CEP: 33.115-390

RESPOSTA AO RECURSO

A Resolução 47 de 2018 que dispõe sobre o Regulamento de Ensino dos Cursos de Graduação do IFMG, no Art. 94 resolve sobre os Colegiados de Curso, no que refere a composição dos membros e competências. Neste artigo, define-se que a representação dos membros docentes no colegiado passa a ser realizada por 1 membro docente das áreas específicas do curso e 1 membro docente das demais áreas do curso, com os respectivos suplentes. Portanto, esta Resolução se sobrepõe ao antigo regulamento dos cursos superiores, bem como a Resolução N° 003 de 26 de fevereiro de 2016, que regulamenta os colegiados de cursos do campus Santa Luzia; ambas desatualizadas.

No entanto, não há definição de quem são os eleitores na nova resolução, nem em nenhum outro regulamento/regimento/edital do IFMG. Diante disso, esta comissão, tendo em vista que se trata de um caso omissivo, entende que a eleição para cada membro do colegiado deva ser feita exclusivamente por seus pares docentes e que os pares de cada membro são somente os docentes enquadrados nas áreas específicas ou demais áreas, conforme previsto no regulamento para eleição dos colegiados de curso.

Esse entendimento está pautado no fato de que cada membro do colegiado seja eleito com votação realizada somente pelos docentes o qual este representa. Dessa maneira, cada docente tem direito somente a um único voto por colegiado, referente a categoria do qual este está inserido – área específica ou demais áreas.

Santa Luzia, 19 de setembro de 2019

Comissão organizadora